

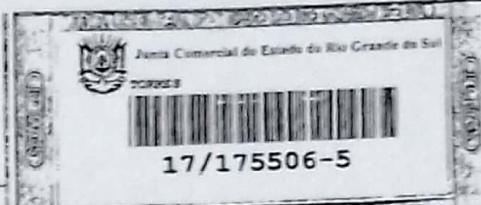
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 SOB Nº 43600293411

Protocolo: 17/175506-5, DE 25/09/2017

PROTELIM PRESTACAO DE SERVICOS
E COMERCIO EIRELI - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



D
VR

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **PROTELIM PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

ER - 65
TORRES

Nº FCN/RE



RS2201701067737

25 SET 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			

046	1	ALTERACAO
		TRANSFORMACAO

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TORRES - RS
Local

Nome: CAMILA DA SILVA COSTA

Telefone de Contato: (51) 3664-3071

Assinatura: *Camila S. Costa*

14 Setembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO *28/9/17*

Data

Responsável

☐ NÃO *1/1/17*

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

02/10/2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Vitoria SM

M: RS:37880999

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/175506-5, referente à empresa PROTELIM PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME, NIRE 4360029341-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43600293411, em 02/10/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança S2F6N. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 03/10/2017 às 11:48, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

**ATO CONSTITUTIVO DE
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
PROTELIM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

.: .: .: .: .: .: .: .: .: .:

Pelo presente instrumento particular **CAMILA DA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 27/02/1987, natural de Itati, Estado de Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CPF n.º 016.753.400-99, e da Carteira de Identidade RG n.º 5093609393, emitida pela SSP-DI/RS, residente e domiciliada na Rua Afonso Pedro da Costa, n.º 79, Bairro Centro, Três Forquilhas/RS, CEP 95.575-000, única sócia da sociedade empresária limitada **PROTELIM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, estabelecida na Rua Joaquim Porto, n.º 486, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95.560-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43.2.0147165.1, e inscrita no CNPJ sob o n.º 92.038.918/0001-48, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033, da Lei 10.406/002 resolve:

Clausula 1ª. Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **PROTELIM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, com sede na Rua Joaquim Porto, n.º 486, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95.560-000, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 2ª. O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), integralizado com o acervo da empresa transformada.

Clausula 3ª. O objeto será **CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (3600-6/01), DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS (3900-5/00), GESTÃO DE REDES DE ESGOTO (3701-1/00), TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS (7120-1/00), COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS (4684-2/99), COMÉRCIO ATACADISTA DE PISCINAS E EQUIPAMENTOS PARA SUA INSTALAÇÃO (4679-6/04), COMERCIO VAREJISTA DE PISCINAS E EQUIPAMENTOS PARA SUA INSTALAÇÃO (4744-0/05), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (4744-0/03), COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (4789-0/05), SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, DESINTETIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA LIMPEZA (8129-0/00), MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE (3312-1/02), CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (4222-7/01), INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (4322-3/01), PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (4399-1/05), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03), MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA (8299-7/01), REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (9521-5/00), SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00), ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR (7739-0/99) e LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (7111-0/00).**

Clausula 4ª. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 01 de Fevereiro de 1.988.

Clausula 5ª. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

C. Costa

TE Folha: 1 de 2
Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s): 2/2

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/175506-5, referente à empresa PROTELIM PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME, NIRE 4360029341-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43600293411, em 02/10/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança S2F6N. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 03/10/2017 às 11:48, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Clausula 6ª. A administração da empresa caberá a empresária **CAMILA DA SILVA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Clausula 7ª. Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Clausula 9ª. A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Clausula 10ª. A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, 1º, CC/2002).

Clausula 11ª. Declaro sob as penas da lei que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula 12ª. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse instrumento.

Torres/RS, 14 de Setembro de 2017

Camila S. Costa
CAMILA DA SILVA COSTA

TABELIONATO ESPIG
A responsabilidade pelo exame da documentação de origem das partes contratantes é de responsabilidade exclusiva do Tabelião.

TABELIONATO ESPIG
Reconheço AUTÊNTICA a firma de **Camila da Silva Costa** Dou-lhe EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Torres, 21 de setembro de 2017
Bruna Daix dos Santos - Escrevente Autorizada

Tabelionato de Notas de Torres
Rua Borges de Medeiros, 275 - Lapa 17 - Fone/Fax: (51) 3684-2393 - Torres - RS
Tabelião JOSÉ CARLOS GUZOLFI ESPIG

Enfermagem 670 + Selo digital R\$ 1.40 - CDE 1.01 1700003 28380

BRUNA DAIIX DOS SANTOS
Escrevente Autorizada

Folha: 2 de 2
Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s): 2b

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/175506-5, referente à empresa PROTELIM PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME, NIRE 4360029341-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43600293411, em 02/10/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança S2F6N. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 03/10/2017 às 11:48, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2017 SOB Nº: 43600293411

Protocolo: 17/175506-5, DE 25/09/2017

PROTELIM PRESTACAO DE SERVICOS
E COMERCIO EIRELI - ME

CLEVERTON SIGNOR

SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/175506-5, referente à empresa PROTELIM PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME, NIRE 4360029341-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43600293411, em 02/10/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança S2F6N. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 03/10/2017 às 11:48, por Cleverton Signor – Secretário Geral.